

## **Diário Oficial do Município de Itajubá**

### **Comprovante de publicação**

**Arquivo: Mercantil0116-003.095-2.pdf**

**Título: Procon Municipal - Processo nº 0116-003.095-2 Banco Mercantil do Brasil SA (0305)**

**Descrição: EMENTA: Serviço bancário. Conta de serviços essenciais. Resolução 3.919/2010 CMN-Banco Central. Abertura de conta convencional com cobrança de tarifas para recebimento de benefício do INSS. Prática abusiva. Vício de informação. Direito básico do consumidor a informação clara e adequada sobre produtos e serviços. Débitos oriundos de serviços não contratados e não usufruídos pelo consumidor. Vantagem manifestamente excessiva. Método comercial coercitivo e desleal. Desequilíbrio contratual configurado. Desvantagem exagerada. Prática abusiva e atentatória à boa-fé objetiva. Infração à Lei 8.078/1990: art. 39, IV, V, VIII; art. 31; art. 51, IV e § 1º, I, II, e III. Infração ao Decreto 2.181/97: art. 12, V, VI, IX; e art. 13, I. Reclamação fundamentada com aplicação de multa. Processo Principal nº 0116-003.095-2. Apensos: 0116-003.355-3; 0117-000.588-4; 0116-002.001-0; 0116-002.413-9; 0116-003.167-6. Decisão definitiva confirmada em grau de**

**O arquivo acima foi postado por procon no diário oficial do município de Itajubá no dia 11 de Setembro de 2017 às 00:00:00**

**Itajubá, 11 de Setembro de 2017.**